



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.273/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 01/07/2021 a 01/08/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

LEI Nº 3.273 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para Suplementação de dotações e remanejamentos de saldos de fontes de recursos do orçamento vigente, visando reprogramação de despesas e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor dos diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento vigente, para atender a reprogramação das despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e o remanejamento de saldos de fontes das dotações fixadas na Lei nº 3254, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, utilizará os recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de fontes de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do art. 167 e seguintes da CF/88 e incisos I e II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Debora Lidia P. de Araujo
Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão